

**LEI Nº 5819****(03 DE MARÇO DE 2023)**

**DISPÕE SOBRE: REVOGA O § 9º  
DO ART. 14, DA LEI MUNICIPAL  
Nº 4.796, DE 13 DE OUTUBRO DE  
2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GILMAR SOARES VICENTE,**  
Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o § 9º do art. 14, da Lei Municipal nº 4.796, de 13 de outubro de 2015.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

03 de março de 2023.

.... Prefeitura do Município de Caieiras,

**GILMAR SOARES VICENTE**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria de Todos os Vereadores. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



# *Câmara Municipal de Caieiras*

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - [www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

## CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.819, de 03 de março de 2023, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 17 de março de 2023. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 20 de março de 2023. Eu, \_\_\_\_\_, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS  
Dr. Gabriel de Oliveira Infante  
Analista Legislativo